



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 635/2023 seguida de AUMENTO DE METAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.675.975/0001-85, com sede à Praça Coronel Justiniano, 164, centro, na cidade de Cambuí/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **TALES TADEU TAVARES**, e do outro lado, a **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - Hospital Ana Moreira Salles**, inscrita no CNPJ n.º 19.053.479/0001-52, situada à Rua Alcino Salomon, 289, bairro Jardim São Benedito, na cidade de Cambuí/MG, representada por **Rosely Aparecida de Moraes**, portadora do CPF n.º 057.194.508-23 e do RG n.º 16.120.173-8 SSP/SP, denominada O.S.C., têm entre si justo e acordado a segunda Prorrogação do Termo de Fomento n.º 005/2023, nos termos e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 005/2023, celebrado entre as partes, conforme requerido pela OSC no adendo ao Plano de Trabalho apresentado, bem como fundamentado na Cláusula Décima do termo original.

Cláusula Segunda - DO ÍNDICE DE REAJUSTE E ADITIVO

2.1. O valor do Termo de Fomento prorrogado não será reajustado, no entanto fica adicionado ao Plano de Trabalho o serviço de um segundo o médico clínico (socorrista) para o pronto atendimento no período diurno durante 7 (sete) dias na semana, 30 (trinta) dias no mês no Hospital Ana Moreira Salles.

2.2. Fica adicionado ao Termo de Fomento o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As obrigações estabelecidas no Termo de Fomento original permanecem inalteradas durante o período de prorrogação.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Prorrogação terá vigência a partir do vencimento da primeira prorrogação até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Cláusula Quinta - DA PUBLICIDADE

5.1. As partes comprometem-se a dar ampla publicidade à prorrogação deste Termo de Fomento, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Cláusula Sexta - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Prorrogação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

seja.

E, por estarem de acordo com os termos aqui estabelecidos, as partes firmam o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 12 de novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ - HOSPITAL ANA
MOREIRA SALLES

Rosely Aparecida de Moraes – Provedora

Testemunhas:

1

2.